



GABINETE DO PREFEITO

Lei N° 012, de 21 de março de 2022

“Dispõe sobre a concessão de Bolsas de Estudos para estudantes pirapemenses do Ensino Superior e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de PIRAPEMAS, Estado Maranhão, **LUÍS FERNANDO ABREU CUTRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei**:

Art.1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Bolsas de Estudo para estudantes regularmente matriculados no Ensino Superior, no exercício de 2022 e subsequentes, dentro da vigência do atual Plano Plurianual – PPA (2022-2025).

Art. 2º – Os beneficiários das Bolsas de Estudo que porventura tenham ficado reprovados no ano anterior não terão direito à referida Bolsa.

Art. 3º – O valor de cada Bolsa de Estudo, equivalente a cada bolsista, será determinado por meio de Comissão instituída por Decreto do Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação desta Lei.

Parágrafo Único – O pagamento do benefício só será efetuado a cada bolsista mediante apresentação da quitação da mensalidade.

Art. 4º – Caberá à Comissão criada por Decreto do Executivo Municipal a avaliação do grau de carência dos acadêmicos e a escolha dos beneficiários para as Bolsas de Estudo, mediante critérios objetivos, fixados pela Comissão.

§1º – A bolsa de estudo será distribuída conforme a carência financeira, comprovante mediante a documentação a ser apresentada pelo (a) candidato (a), de acordo com a legislação vigente.

§2º – Terão prioridade no processo de seleção os portadores de necessidades especiais ou de invalidez permanente, devidamente comprovadas.



GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 012, de 21 de março de 2022

§3º – O valor do benefício concedido ao (à) acadêmico (a) economicamente carente será de 25% (vinte e cinco por cento) a 45% (quarenta e cinco por cento) do valor da mensalidade por ele (a) devida, conforme o seu grau de carência, devidamente justificado à Comissão.

Art. 5º – Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão dos (as) acadêmicos (as) inscritos (as) e sua consequente desclassificação a ocorrência de quaisquer das seguintes situações:

- a) Apresentar documentação incompleta;
- b) Possuir curso superior, exceto Licenciatura curta;
- c) Possuir auxílio financeiro para custear seus estudos, como FIES, bolsa da Faculdade/Universidade e outros;
- d) Não entregar documentos comprobatórios no prazo previsto pelo Decreto do Executivo Municipal a ser editado;
- e) Falta de veracidade nas informações prestadas;
- f) Apresentar incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados;
- g) Apresentar dados falsos ou dados incompletos no preenchimento do formulário de inscrição;
- h) Não comparecer à entrevista da Comissão;
- i) Estar matriculado em disciplinas isoladas.

Art. 6º – Após a conclusão do curso a Prefeitura Municipal de Pirapemas não beneficiará o (a) bolsista pela segunda vez.

Art. 7º – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão 02	Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00	Divisão da Educação
Unidade Executora: 02.04.07	Ensino Superior
Func. Programática: 12.364.012-2.020	Man. das At.-Aux. Financ. Estudantes
(0093) 3.3.90.48.01-01	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ nº. 07.623.366/0001-66



GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 012, de 21 de março de 2022

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPEMAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E DOIS DIAS DE MARÇO DE 2022.

LUIS FERNANDO
ABREU CUTRIM:
44460490382

Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO
ABREU CUTRIM:44460490382
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipia v5, OU=12109886000195,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=LUIS
FERNANDO ABREU CUTRIM:44460490382
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.22 14:31:42-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

LUIS FERNANDO ABREU CUTRIM
Prefeito Municipal de Pirapemas-MA